

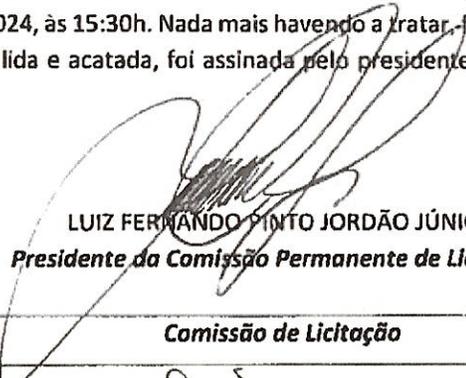
2ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 20413/2023

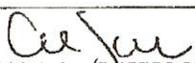
Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de 2024, às 11:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, sob a coordenação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, estando presentes os membros CAIO DE MENEZES SILVEIRA, CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA, FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON, MARCELA DA SILVA AZEVEDO, MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI e WAGNER LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA, para proceder à continuação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 05/2024**. Dando início à sessão, compareceram ao certame as empresas DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ nº 44.711.727/0001-52, representada pelo(a) Sr(a). Danielle Santana; CRQUATRO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 31.422.897/0001-75, representada pelo(a) Sr(a). Aldefran da Conceição Alves; RDK COMÉRCIO E SERVIÇOS DA6 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 24.657.244/0001-00, representada pelo(a) Sr(a). Marcelo Alves da Silva e STAR ONNE LTDA., CNPJ nº 44.317.581/0001-65, representada pelo(a) Sr(a). Roberth de Oliveira S Nascimento. A empresa STAR ONNE LTDA. apresentou credenciamento, na forma do item 5.3.5.1 do Edital. Conforme se verifica na Ata da 1ª sessão, após convocada para negociação, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis à empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., na forma do subitem 5.5 do edital, para enviar os documentos de habilitação juntamente com os anexos do Projeto Básico, sendo o prazo final dia 10/06/2024. A empresa cumpriu a entrega da documentação, conforme se verifica pela Ata de Recebimento de documentos anexada ao processo. Em ato contínuo, as planilhas orçamentárias foram analisadas pelo servidor Carlos Eduardo Dantas e Silva, mat.: 109, membro da Comissão, que chegou à seguinte conclusão: "Em atenção à solicitação feita pela CPL em e-mail enviado no dia 10/06/2024, segue análise das planilhas apresentadas pela empresa Dani Santana Soluções Empresariais LTDA para o Procedimento Licitatório Fechado 05/2024, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de recuperação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Laélis Baptista. Dos documentos apresentados: Foram enviados pela CPL da Codemar por e-mail do dia 10/06/2024 os seguintes documentos emitidos pela licitante: 1) ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; 2) ANEXO VII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI); 3) ANEXO VIII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; 4) ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; 5) ANEXO X - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS; 6) ANEXO XI - CURVA ABC. 1) Da análise do ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Nada a apontar. 2) Da análise do ANEXO VII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI): Alerto que foi identificado na análise do anexo que a licitante aplicou taxa de 0,038% para as despesas com a administração central, perfazendo assim a taxa total de BDI de 19%. Recomendo que a licitante verifique se trata de erro matemático ou erro material que eventualmente possa impactar na exequibilidade do valor proposto para a execução do objeto. Apenas para fins de registro, cabe também ressaltar nesta análise que a licitante não aplica a alíquota da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (CPRB) na composição do BDI, subentendendo-se assim que não opta pelo benefício da desoneração da folha de pagamento. Nesse sentido, o ANEXO X - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS será analisado nas colunas equivalentes à aplicação de encargos não-desonerados sobre a mão de obra. 3) Da análise do ANEXO VIII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: Nada a apontar. 4) Da análise do ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Nada a apontar. 5) Da análise do ANEXO X - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS: A análise da Tabela de Encargos Sociais restringiu-se às colunas de encargos não-desonerados,

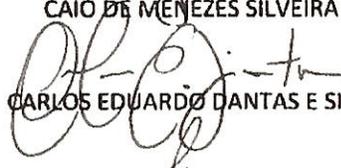
tanto para profissionais mensalistas quanto para profissionais horistas, como já mencionado nos apontamentos prévios do item 2 deste relatório. A licitante informa em sua tabela de encargos sociais a taxa de 0% (zero por cento) para as contribuições obrigatórias relacionadas à SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação. Solicita-se posicionamento da licitante, e, se julgar necessária, a correção da planilha sem acréscimo do valor ofertado. 6) Da análise do ANEXO XI – CURVA ABC: Nada a apontar. 7) CONCLUSÃO: Foram encontradas possíveis inconsistências na análise dos itens 2 e 5 deste relatório. Recomendamos que a licitante os corrija ou os justifique/explique para nova análise de todos os anexos solicitados pela CPL na 1ª ata de realização do procedimento licitatório fechado presencial 05/2024, datada de 06/06/2024.” Em observância ao princípio da celeridade, esta Comissão analisou os documentos de habilitação da empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., cujo resultado é apresentado a seguir. Quanto à habilitação jurídica: Apresentou Contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro com objeto social compatível. Qualificação econômico-financeira: Não apresentou a certidão de falência e concordata e sim a certidão de modelo fazendária no CPF da sócia. Em sede de diligência foi retirada a certidão correta do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, modelo cível, com vencimento até 09/09/2024. Apresentou a declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores válida até 20/08/2024. Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, cujo conteúdo foi analisado pelo servidor Wagner Luiz R. de Almeida, mat.:110, membro da Comissão, que chegou à seguinte conclusão: “Segue as análises e memória de cálculo referentes ao subitem 7.3.1.8 do edital ao que se refere à Capacidade Econômica – Financeira: 1) ILC - Índice de Liquidez Corrente: $959.070,51/280.115,77=3,42$. A empresa apresenta índice referente à capacidade para honrar suas obrigações financeiras de curto prazo. 2) ISG – Índice de Solvência Geral: $1.024.870,51/280.115,77+0,00=3,66$. A empresa apresenta índice referente à garantia que dispõe em Ativos Totais para pagamento do total de suas dívidas. 3) ILG = Índice de Liquidez Geral: $959.070,51+0,00/280.115,77+0,00=3,42$. A referida empresa apresenta índice para honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. CONCLUSÃO: A empresa DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 44.711.727/0001-52, apresenta a documentação relativa à qualificação econômico-financeira, exhibe os índices solicitados no item 7.3.1.8 do edital”. CNPJ – Autenticidade confirmada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – autêntica e válida até 11/11/2024. FGTS – autêntica e válida até 14/06/2024. Apresentou a Declaração de que não emprega menor. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – autêntica e válida até 24/11/2024. Foi realizada a consulta consolidada ao TCU e a empresa não apresenta restrição para contratar que se aplique à Codemar. Os documentos de qualificação técnica da empresa foram analisados pela Diretoria Requisitante, através do servidor Ulisses Sá, mat.: 528, que concluiu que “a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA não cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 005/2024”. O relatório de análise segue anexo a esta Ata. Assim, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 7.2 do Edital, a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS foi declarada inabilitada no PLFP nº 05/2024. Dando prosseguimento ao certame, em atenção ao disposto na LC nº 123/2006, foi concedido à empresa CRQUATRO ENGENHARIA LTDA. a oportunidade de cobrir o valor ofertado pela primeira colocada STAR ONNE LTDA., que ofereceu o menor valor de R\$ 32.980.221,19 (trinta e dois milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos). A empresa não aceitou reduzir o valor. Ato contínuo, a empresa STAR ONNE LTDA. foi

convocada para negociar, contudo não aceitou a negociação, mantendo o valor inicialmente proposto. Salienta-se que o valor se encontra abaixo do estimado pela Codemar e, por esta razão, foi aceito pela Comissão de Licitação. A licitante deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação juntamente com os seguintes anexos do Projeto Básico: ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO VII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), ANEXO VIII - RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO X - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO XI - CURVA ABC, em formato Excel, sendo o prazo final dia 18/06/2024, podendo os mesmos serem entregues por meio do correio eletrônico até as 23:59h ou pessoalmente, neste último caso até às 17h. Caso os documentos sejam entregues pessoalmente, a licitante deverá entregar pen-drive contendo todos os arquivos em formato digital. Fica agendada a continuação da sessão para o dia 19/06/2024, às 15:30h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelo presidente, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

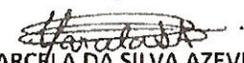

LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

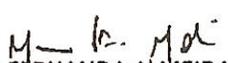
Comissão de Licitação


CAIO DE MENEZES SILVEIRA


CARLOS EDUARDO DANTAS E SILVA


FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASSON


MARCELA DA SILVA AZEVEDO


MIRIAM FERNANDA ALMEIDA MORSELLI


WAGNER LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA



Empresas Participantes



DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
representada pelo(a) Sr(a). Danielle Santana



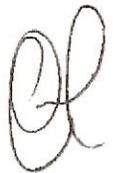
CRQUATRO ENGENHARIA LTDA.
representada pelo(a) Sr(a). Aldefran da Conceição Alves



RDK COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
representada pelo(a) Sr(a). Marcelo Alves da Silva



STAR ONNE LTDA.
representada pelo(a) Sr(a). Roberth de Oliveira S Nascimento

















ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 20413/2023 – MARICÁ-RJ, 13/06/2024

À CPL – CODEMAR S/A

Acerca da análise da documentação de Qualificação Técnica apresentada pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA no procedimento licitatório aberto presencial Nº 005/2024, Análise da Qualificação Técnica apresenta as seguintes considerações:

- 1) A análise da qualificação técnica seguiu o edital em seu item “7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com o item 8 do Projeto Básico de Engenharia”. Em relação à análise da documentação técnica apresentada pelo licitante foram observados todos os itens e subitens do item 8 do Projeto Básico de Engenharia integrante do edital.
- 2) Em relação ao item 8.1 do Projeto Básico de Engenharia: “8.1 A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe técnica deverão estar legalmente habilitados pelos seus respectivos Conselhos Profissionais (CREA e/ou CAU).” A licitante apresentou ART nº 2020240155174 da Engenheira Civil Simone Gama Pereira registrada no CREA-RJ como responsável pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. A licitante porém não apresentou Certidão de Registro e Quitação válida da responsável técnica sendo este o documento que comprova que o profissional está legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho Profissional.
- 3) Em relação ao item: “8.2 Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.” a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA apresentou as planilhas de preços assinadas pelo Engenheiro Civil GILBERTO GAMERO JOÃO, CREA-SP nº 5061828370/D, que é apresentado em CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para contratação futura conforme item 8.5.1.3. O contrato não especifica o profissional como responsável técnico pela empresa, sendo vinculado apenas à obra objetos desta licitação.
- 4) Em relação ao item: “8.3 Estes responsáveis técnicos deverão apresentar ART’s (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA) ou RRT’s (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) de cada serviço ou projeto na entrega final deles, ficando as despesas decorrentes deste ou outros emolumentos e taxas a cargo da empresa CONTRATADA.” A empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA apresentou nenhuma ART em nome da Engenheira Civil Simone Gama Pereira.

- 5) Em relação ao item “8.5.1.1 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa”. A licitante apresentou ART nº 2020240155174 da Engenheira Civil Simone Gama Pereira como Responsável Técnica pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para contratação futura com o Engenheiro Civil GILBERTO GAMERO JOÃO, CREA-SP nº 5061828370/D conforme item 8.5.1.3. do Projeto Básico. A licitante porém não apresentou Certidão de Registro e Quitação válida dos engenheiros sendo este o documento que comprova que o profissional está inscrito e legalmente habilitado na data do certame pelo seu respectivo Conselho Profissional.
- 6) Em relação ao item 8.1.5.2 apresenta-se a seguinte análise:

| DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA | | | | |
|---|---|------------------------------------|-----------------------|---------------|
| (X) Não Atendeu () Atendeu a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL E DA EMPRESA | | | | |
| APRESENTOU CRQ(S) DO(S) PROFISSIONAL(AIS) | | ATENDEU VÍNCULO NA FORMA DO EDITAL | MICRO/PEQUENA EMPRESA | |
| NÃO | | SIM | SIM | |
| COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL - PROFISSIONAL GILBERTO GAMERO JOÃO CREA-SP nº 5061828370/D | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | | UNID | QUANTIDADES | |
| | | | EXIGIDAS | APRESENTADA |
| I | Construção de obras de terraplenagem e movimentação de terra. | | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 5171/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA FORAM COMPROVADOS | | | | |
| II | Construção de obras de drenagem e pavimentação | | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 5171/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS DE DRENAGEM ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS | | | | |
| III | Construção de obras de pavimentação (subleito, sub-base ou base) com a utilização de polímero aglomerante para estabilização e ampliação de ISC ou CBR, exceto cimento. | | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 5171/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS | | | | |
| IV | Construção de obras de pavimentação em CBUQ com a utilização de grafeno. | | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA APRESENTOU A CAT Nº 5171/2017CREA-RJ VINCULADA A ATESTADO COM ART Nº IN 01142877. OS SERVIÇOS ACIMA <u>NÃO</u> FORAM COMPROVADOS | | | | |

- 7) Em relação ao item “8.5.2.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa.”. A licitante apresentou ART nº 2020240155174 da Engenheira Civil Simone Gama Pereira como Responsável Técnica pela empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA o que comprova registro e inscrição da licitante no CREA-RJ, porém não apresentou Certidão de Registro e Quitação válido sendo este o documento que comprova que a inscrição está válida na data do certame.
- 8) Em relação ao item “8.5.2.2 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:”, apresenta-se a seguinte análise:

| ANÁLISE DE ATESTADOS - COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA | | | | |
|--|--|-----------------|-------------|---|
| COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | UNID | CARACTERÍSTICAS | | |
| | | EXIGIDAS | APRESENTADA | |
| I | Terraplenagem e movimentação de terra. | M³ | 11.502,00 | - |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA | | | | |
| II | Execução de obras de solo com adição de polímero aglomerante, exceto cimento | M³ | 3.834,00 | - |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA | | | | |
| III | Execução de base de brita graduada | M³ | 3.726,00 | - |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA | | | | |
| IV | Execução de fresagem mecânica em pavimento asfáltico | M² | 19.170,00 | - |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA | | | | |
| V | Execução de sub-base ou base mecanizada com utilização de usina de solos | M³ | 2.821,50 | - |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA | | | | |
| V | Execução de CBUQ com adição de grafeno | M³ | 904,50 | - |
| PARA COMPROVAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA A EMPRESA NÃO APRESENTOU ATESTAÇÃO VÁLIDA | | | | |
| OBS: A empresa apresentou diversos outros atestados que NÃO SÃO DA EMPRESA DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ou que não atendem ao item 8.5.2.3 e estes não foram considerados. | | | | |

Em detalhamento da análise dos atestados apresentados:

a) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º. 002/2022 em nome de DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, cita que a mesma *"foi prestadora desta GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE IHEUS - GEBa dos serviços descritos no TC N.º 0046-EG/2019/0043, que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO JORGE AMODO EM ILHEUS /BA, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constatado em nossos arquivos que a desabone."* Apresenta ainda a informação *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE APLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JORGE AMADO, A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AREA DO TERMINAL DOS ATUAIS 3.400 M² PARA 4.500 M² DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO JORGE AMODO- ILHEUS /BA. No período de 29 de julho de 2022 à 28 de agosto de 2023."*

Não é possível verificar descrição dos serviços e tampouco quantitativos neste atestado. Também não fica claro se tratar de *"8.5.2.2 ... serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação"*.

- b) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - SUPERINTENDENCIA DO ESTADO DE GOIÁS, trata de obras civis não havendo itens a considerar para a presente licitação.
- c) Os demais atestados apresentados são em nome de outras empresas, por vezes anteriores à data de abertura em 02/01/2022 da empresa DANI SANTANA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ou não atendem ao item 8.5.2.3.

Conclusão

Sendo assim, a empresa DANI SANTANA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA **não** cumpriu as exigências para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do processo licitatório fechado presencial 005/2024.

GRUPO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM - matrícula N.º 273



ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ - matrícula N.º 528